

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo

CGC/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N° 331 DE 10 DE OUTUBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA
NO VALOR DE R\$ 61.380,00

João Adirson Pacheco, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 167, de 02 de julho de 2001,

Decreta,

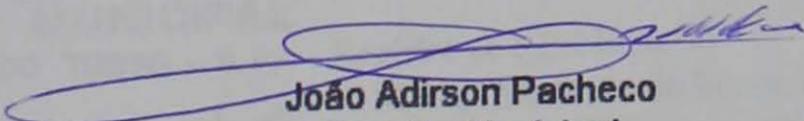
Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade, autorizado a suplementar a seguinte dotação do orçamento em vigor, para aquisição de um caminhão para colocação de equipamentos, no valor de R\$ 61.380,00 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais), conforme documentação anexa:

Artigo 2º - O presente crédito suplementar ocorrerá por conta do excesso de arrecadação prevista para o corrente exercício:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

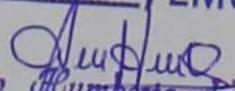
Registre-se e Publique-se.

P. M. de Espírito Santo do Turvo, 10 de outubro de 2001.


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
331, fls. 15, Livro nº 01


Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças
RG-SP 17.914.598



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI N° 167 DE 02 JULHO DE 2001

Autoriza a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 75 da Lei de Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria:

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução do objeto do convênio.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à aquisição de um caminhão para colocação de equipamentos.

Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente sendo R\$55.000,00 proveniente de repasse pela Secretaria Estadual de Economia e Planejamento, suplementadas se necessário na seguinte dotação:

06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
06.04.00 - Departamento de Serviço de Estrada de Rodagens Municipais
124.6 - 4120.01 - 16.88.534.1.027 - Equipamento e Material Permanente

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
167, fls. 10, Livro nº 01

Registre-se e Publique-se
P. M Espírito Santo do Turvo, 02 de julho de 2001.

João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças

Rua Virgílio Gonçalves, 108 - Centro - Fones: (14) 375-1214 • 375-1211 • Fax: 375-1184 - CEP 18935-000 - Espírito Santo do Turvo - SP

Alteracoes Orcamentarias por Lei/Decreto
/2.001 002-DECRETO

| Tipo de Alteracao | | Func Progr Dt Credito Tipo de Credito | Elemento Recurso | Valor |
|-------------------------------------|------------|--|-------------------------------|-----------|
| Unid Orc | Categ Econ | | | |
| 005-SUPLEMENTACAO | | | | |
| 06.04.00 | 4.1.2.0.01 | 16.88.534.1.027 | EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE | |
| | | 001-ORCAMENTARIO | 002-EXCESSO ARRECADACAO | 55.000,00 |
| 06.04.00 | 4.1.2.0.01 | 16.88.534.1.027 | EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE | |
| | | 001-ORCAMENTARIO | 002-EXCESSO ARRECADACAO | 6.380,00 |
| Total Suplementacao Lei/Decreto ... | | | | 61.380,00 |
| Total Anulacao Lei/Decreto | | | | 0,00 |
| Total Geral Suplementacao | | | | 61.380,00 |
| Total Geral Anulacao | | | | 0,00 |

SMAR-APD

Livro nº 01

Angelo Humberto de Oliveira
 Angelo Humberto de Oliveira
 Secretário de Adm. e Finanças
 RG-SP 17.914.598

fls.